



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI Nº 718
DE 22 DE SETEMBRO DE 2020**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal contratar, temporariamente, profissionais para atuarem no âmbito da Secretarias Municipal de Saúde e Assistência Social, especialmente, nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

Art. 1º - Ficam criados cargos e abertas vagas para o fim específico de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e, ainda, autorizado ao Poder Executivo Municipal contratar, recontratar e manter contratados até 31 de dezembro de 2020, profissionais para atuarem no âmbito das Secretarias Municipal de Saúde e da Assistência Social, especialmente **nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus**, conforme requisitos, destinação, cargos, vagas, cargas horárias e tetos vencimentais definidos nos ANEXOS I, II, III e IV, desta Lei.

Art. 2º - Os contratos de que trata esta Lei serão regulados pelo direito administrativo, nos termos dos respectivos Estatutos funcionais, ficando assegurados, quando couber, os seguintes direitos aos contratados:

I - Horas extras, férias, repouso semanal remunerado, recebimento de adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, e gratificação natalina e outras vantagens pecuniárias previstas na legislação municipal;

II - inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 3º - O profissional contratado que assumir, por ocasião do contrato, para além das atribuições inerentes ao cargo do contrato, atribuições de responsável técnico ou de coordenadoria de programas especiais da atenção básica, serviços de média e alta,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

complexidade e urgência e emergência, fará jus a uma gratificação especial de até 50% incidentes sobre o valor do vencimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, suficientemente previstas na Lei Orçamentária vigente à época da contratação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência dos seus efeitos a partir de 01 DE AGOSTO DE 2020, mantendo-se inalterados os termos da Lei 715/2020, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2020.



PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 057/2020, datado de 11 de agosto de 2020, que Autoriza ao Poder Executivo Municipal contratar, temporariamente, profissionais para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, especialmente, nas ações de enfrentamento ao novo coronavírus.** aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 17 de setembro de 2020.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 718/2020**, oriunda do Ato Sancionatório acima. Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2020.

Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 22 de setembro de 2020.

Monaliza Garcias do Nascimento Silva
Secretária Municipal de Administração-Portaria 134/2020



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19

CARGOS, CARGAS HORÁRIAS, VAGAS E TETOS VENCIMENTAIS

ENFERMEIRO/A MENSALISTA

CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR MÊS
40	1	R\$ 2.800,00
ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES INERENTES AO CARGO RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19	
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA.	

ENFERMEIRO/A PLANTONISTA

CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR PLANTÃO
24	2	R\$ 450,00
ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES INERENTES AO CARGO RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19	
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	

MÉDICO/A PLANTONISTA I

CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR PLANTÃO
24	1	R\$ 3.450,00
ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES INERENTES AO CARGO RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19.	
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA, EXCLUSIVAMENTE AOS SÁBADOS E DOMINGOS.	

MÉDICO/A PLANTONISTA II

CARGA HORÁRIA POR PLANTÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR PLANTÃO
24	1	R\$ 2.760,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES INERENTES AO CARGO RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19	
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA, EXCLUSIVAMENTE EM DIAS ÚTEIS E FERIADOS	
MÉDICO/A MENSALISTA		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR MÊS
20	1	R\$ 5.000,00
ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES INERENTES AO CARGO RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19	
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	
TECNICO/A EM ENFERMAGEM		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR MÊS
40	6	R\$ 1.200,00
ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES INERENTES AO CARGO E RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19	
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	
RECEPCIONISTA		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR MÊS
40	4	R\$ 1.045,00
ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES INERENTES AO CARGO E RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19	
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Setembro de 2020.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ANEXO II		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGA E TETO VENCIMENTAL		
MÉDICO/A MENSALISTA		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR MÊS
40	1	R\$ 6.500,00
ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES INERENTES AO CARGO RELACIONADAS ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Setembro de 2020.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO ESPECIALISTA MEDICINA DO TRABALHO/A MENSALISTA

CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR MÊS
8	1	R\$ 2.000,00
ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES INERENTES AO CARGO RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA FINS TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIOS	
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Setembro de 2020.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ANEXO IV		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AÇÃO DE ENFRENTAMENTO À COVID19		
CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGA E TETO VENCIMENTAL		
PSCICÓLOGO/A		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS	TETO VENCIMENTAL POR MÊS
30	3	R\$ 2.100,00
ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES INERENTES AO CARGO RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19	
DIAS DE ATUAÇÃO	CONFORME ESCALA	

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Setembro de 2020.


PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL